

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº 02/2025 FMAS**  
**Dispensa de Licitação nº 02/2025 FMAS**

**1. PREÂMBULO:**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.741.105/0001-06, por meio da Prefeita Sra. Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a presente Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 conforme determinado por esta e pelo Decreto Municipal nº 2357/2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

**2. DO OBJETO:**

Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Decoração, Fotografia e de Locação de Vestimentas para a realização de Casamento Comunitário, onde casais residentes no Município de Correia Pinto estarão oficializando a sua união no civil, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Correia Pinto. Processo Dispensa de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 02/2025 – FMAS.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS:**

Justifica-se a presente contratação por meio de Dispensa Física, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021 e Art. 67 § 2º, do Decreto Municipal nº 2357/2025, tendo em vista a simplicidade do objeto e o valor irrisório da contratação, cuja abertura do processo eletrônico não se mostra economicamente viável.

A presente contratação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Correia Pinto para a realização de cerimônia do Casamento Comunitário disponibilizando o uso de decoração, com painel para fotos, flores e tapete para a entrada de noivos e convidados, decoração de mesas para a cerimônia civil e mesa para as autoridades presentes. Onde casais residentes no Município de Correia Pinto estarão oficializando a união com o objetivo de promover a regularização jurídica de pessoas que procuraram o Cartório de Ofício de Registros Cíveis e realizaram as inscrições, proporcionando a realização do anseio de casais que não possuem condições financeiras de legitimar sua vida conjugal e promover, de certa forma, a inclusão social, resgatando, entre outros, a autoestima. Esta iniciativa leva em consideração a importância do casamento como passo decisivo na estruturação de uma nova unidade familiar, e também como forma dos casais formalizarem juridicamente a união, o que amplia o direito e protege a família.

**4. DOS FUNDAMENTOS:**

**CONSIDERANDO** a possibilidade jurídica de Dispensa de Licitação para a presente contratação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

*“Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.*

*§1º O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”*

Pelo exposto, torna-se necessário e possível a contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

### 3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor requisitante.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Vestido longo, tecido especial, entendido como vestido de noiva com véu ou grinalda. Tamanhos variados, ajustados individualmente ao manequim de cada noiva. (Pode conter acessórios como luva, armação capa...) Os vestidos poderão ser de tecido liso, ou rebordado.	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
2	20	Terno compreendendo calça social e paletó, camisa social e gravata. Ajustados ao manequim do noivo.	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
3	40	Fotos tamanho 15X21 (sendo 2 de cada casal)	R\$ 13,00	R\$ 520,00
4	6	Arranjos florais laterais medindo em média 30 cm de raio, com pedestal que eleve do chão. (flores variadas)	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
5	1	Tapete - Passadeira com no mínimo 20 metros de comprimento.	R\$ 100,00	R\$ 100,00
6	1	Painel para fotos medindo no mínimo 2 quadrados.	R\$ 300,00	R\$ 300,00

3.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação e mediante emissão da respectiva nota fiscal.

### 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços deverá ser finalizada até a data de 31 de março de 2025 conforme horários definidos junto à contratante.

### 5. DO CONTRATADO:

Razão social: **PATRICK JUNIOR DE FARIAS 05883629997**, inscrita no CNPJ nº 27.494.579/0001-42, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 782, sala 01, Centro, Correia Pinto/SC, CEP: 88.535-000.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025, reservadas dotações para o exercício seguinte:

FMAS: 14.003.08.243.0015.2103.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.1000 (9)

### 7. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:



Integram a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: Documento de Formalização de Demanda; Pesquisa de Preços e Documentação de Regularidade.

#### **8. DO FORO:**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

#### **9. DA DELIBERAÇÃO:**

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Correia Pinto/SC, 13 de março de 2025.

*(Assinatura Digital)*

**Paulo Geraldo Faé**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

*(Assinatura Digital)*

**Neusete Aparecida Maziero**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

